

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 361/98

DE 17 DE DEZEMBRO 1998

“INCLUI ALINEA “E.5” AO ANEXO I
DA LEI N 150/98 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 . Inclui a alínea “e .5” ao inciso II do anexo I da Lei 150/98, com a seguinte redação:

II...

e...

e.5 . Manutenção do Consórcio Intermunicipal Centroeste do Estado de Rondônia.

Art. 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. MIRANTE DA SENHA
PUBLICADO
De 17/10 a 24/12/98
PROTOCOLO

Quarez Caetano de Paiva
Assessor do Gabinete
Port. N.º 12 de 13-12-97

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
D. 17/12 a 24/12/98
PROTOCOLO

Daniel Gomes dos Santos
Secretario Geral
Port. N.º 202 - CMMS / RO / 97